



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa**

quinta-feira, 29 de agosto de 2019

Ano IV - Edição nº 00417 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica**



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
5452CE9B8920E7EAD10C2E7671716360

## Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

# SUMÁRIO

- DECRETO N.º 14/2019, de 29 de agosto de 2019 - Dispõe sobre a retificação do decreto n.º 013/2019 que nomeia os Conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.
- LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA Nº 16/2019

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO

## **DECRETO N.º 14/2019, de 29 de agosto de 2019.**

“Dispõe sobre a retificação do decreto n.º 013/2019 que nomeia os Conselheiros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB**, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, Estado Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 149/2007, com alteração dada pela Lei Municipal n.º 011/2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB: e

**Considerando** a necessidade de melhor dinamizar os trabalhos do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB

**DECRETA:**

### **Capítulo I – Das Disposições Gerais**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB**, no biênio 2019/2021:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

## **1. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Roseli Maria de Sousa

Suplente: Joana Angélica Machado de Carvalho

## **2. Representante da Secretaria Municipal de Administração:**

Titular: Juliano Régis Seixas Arruda Cardoso

Suplente: Felipe Simões Lopes Santos

## **3. Representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:**

Titular: Telma Aline de Calazans Sacramento

Suplente: Ana Márcia Santos Silva

## **4. Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais:**

Titular: Márcia Araújo Moreira Santana

Suplente: Italva Novaes Ramos

## **5. Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais:**

Titular: Gildete Costa da Silva

Suplente: Lucinéia Barbosa Bonfim Santos

## **6. Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:**

Titular: Wellington Cerqueira Santos

Suplente: Evanderi Reis da Paixão

Titular: Adriana Magalhães Santos

Suplente: Luciana da Silva Ribeiro

## **7. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal:**

Titular: Marizete Santos de Oliveira

Suplente: Tânia Regina Ferreira da Silva

Titular: Maurício de Oliveira Boaventura

Suplente: Osvaldo Tierry Oliveira da Silva

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

## 8. Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular – Ernesto de Jesus Rocha

Suplente – Gildalva de Sousa Ribeiro Matos

## 9. Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Fernando de Jesus Santos

Suplente: Mariuda Boaventura Oliveira

Art.2º - Esse decreto entra em vigor com data retroativa a 16 de agosto de 2019 e revoga as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA –BA

29 de agosto de 2019.

---

Luiz Cláudio Miranda Pires  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 13.810.833/0001-60

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL****PORTARIA Nº 16/2019**

<b>Nome/Empresa:</b> Lucas Silva Bastos	<b>CPF/CNPJ:</b> 017.197.165-52	<b>Processo nº:</b> DLA - 16/2019
<b>Endereço:</b> Rua Nova Tapiraípe, nº 20, Centro, Dist. Tapiraípe, Ruy Barbosa - BA		
<b>Data da Publicação: 26/08/2019</b>		<b>Validade: 26/08/2021</b>

**DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE RUY BARBOSA, BAHIA**, fundamentada na resolução **CONAMA** nº 237/97, art. 2º. e 6º., seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, Resolução **CEPRAM** nº 4.237/13 de 03 de dezembro de 2013, na Lei Municipal nº 57 de 12 de julho de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), Resolução **CEPRAM** 4.143 de 15 de outubro de 2010, em consonância com o **COMADES** – Conselho Municipal do Meio Ambiente, Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável e, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Conceder **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DLA**, válida pelo prazo 02 (dois) anos à **LUCAS SILVA BASTOS**, inscrito no **CPF/MF sob nº 017.197.165-52**, estabelecido na Av. Artur Sá, nº 95 – Centro, município de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, para atividade Comercio Varejista de Gás liquefeito de Petróleo (GLP), , mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: I. Dispor de extintores em todo o empreendimento, conforme **NBR**

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto  
Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000  
Fone (75) 3252-1042

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 13.810.833/0001-60

**12.693/93; II.** O local de armazenamento dos botijões deverá ser sinalizado conforme **NBR 15.514/2007**, não permitindo acesso de transeuntes e pessoas estranhas ao serviço; **III.** É vedada a utilização da atmosfera para o lançamento de qualquer tipo de matéria sem prévio tratamento em desacordo com a norma **ABNT 9.847/86** e com a resolução **CONAMA 03/90**; **IV.** É vedada a estocagem e distribuição de qualquer outro produto além do informado – Botijões contendo Gás Liquefeito de petróleo (GLP); **V.** A forma de estocagem deve obedecer a **NR 15.504/07** e não deverá ultrapassar a quantidade de botijões de 13kg/GLP até o limite especificado para classe IV; **VI.** Qualquer alteração em relação às informações apresentadas deverá ser comunicada a **SEMADES**; **VII.** Apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias Laudo do Corpo de bombeiros e apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias inscrição na ANP; **VIII.** O não cumprimento das condicionantes acima acarretará no cancelamento desta licença; **IX.** Solicitar renovação de licença ambiental 120 dias antes do seu vencimento.

**Art. 2º.** – A emissão da presente Licença Unificada – LU fundamentada em um Laudo de Vistoria Técnica, elaborada a partir do Requerimento Ambiental apresentado pela requerente, informações básicas para enquadramentos constantes da Análise Prévia de Processos e visita do Coordenador Municipal de Licenciamento ao local.

**Art. 3º.** – Esta Licença Unificada – LU, refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – **SEAMA**, cabendo à interessada obter a anuência e, ou autorização de outras instâncias no âmbito Federal ou Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto  
Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000  
Fone (75) 3252-1042

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 13.810.833/0001-60

**Art. 4º.** - Esta Licença Unificada – LU , bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima mencionadas, deverão ser mantidos disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos do Sistema Municipal do Meio Ambiente – **SISMUMA**

**Art. 5º.** – Esta Portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Ruy Barbosa, estado da Bahia, 26 de agosto de 2019.

---

Murilo Guedes Dias  
**Engenheiro Ambiental e Sanitarista**  
CREA – BA 300047412

---

Artur Soares Francelino  
**Secretario do Meio Ambiente**

---

Luiz Claudio Miranda Pires  
**Prefeito Municipal**

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto  
Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000  
Fone (75) 3252-1042